**LEI Nº 2.509, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da cobrança de tarifa bancária proveniente do Processo nº 59204.000147/2017-11, Plano de Trabalho da Defesa Civil – Ponte de Despique, aprovado pela Secretaria Nacional da Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional, e dá outras providências.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2019, Lei nº 2.474, de 10/12/2018, no valor de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

08.01.26.782.0135.1206 CONSTRUÇÃO PONTE DESPIQUE – DEFESA CIVIL
**748.** 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERC. P. JURÍDICA R$ 18,80
**Recurso 1026 – Construção de Ponte Despique – Defesa Civil**

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a redução da seguinte classificação funcional-programática de despesa:

08.01.26.782.0135.1206 CONSTRUÇÃO PONTE DESPIQUE – DEFESA CIVIL
**742.** 3.4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 18,80
**Recurso 1026 – Construção de Ponte Despique – Defesa Civil**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 16 de julho de 2019.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**
**Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO**,
**Secretária Municipal de Administração**